



- III - objetivos do curso;
- IV - administração do curso;
- V - colegiado ou comissão de Residência;
- VI - regime de tempo integral, com 60 (sessenta) horas semanais;
- VII - clientela-alvo;
- VIII - vagas;
- IX - critérios de seleção, conforme disciplina a CNRM;
- X - período de funcionamento;
- XI - conteúdo do programa;
- XII - sistema de avaliação;
- XIII - critérios para obtenção do certificado de Especialista;
- XIV - recursos institucionais.
- XV - carga horária mínima de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas e máxima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, por ano, de acordo com a Resolução do CNRM, que estipula: a) 80 a 90% da carga horária em atividades de serviço sob supervisão; e b) 10 a 20% em atividades didáticas complementares.

**Art. 4º** - O processo de credenciamento do(s) programa(s) de Especialização - Residência Médica – deverá vir acompanhado das atas do curso de Medicina e do Conselho do CCS que contendo apreciação e aprovação.

**Art. 5º** - O trabalho final da Residência Médica poderá constituir-se de apresentação de um relatório de atividades no qual estejam sistematizados os conhecimentos teórico-práticos adquiridos, durante o curso, incluindo artigos científicos publicados, ou de uma monografia submetida e aprovada em sessão pública, de acordo com o respectivo regimento interno de cada programa.

**Art. 6º** - A Comissão de Residência será composta de acordo com os respectivos regimentos internos dos programas.

**Art. 7º** - Ao médico residente será assegurada uma bolsn